



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Av. Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo, MG
CEP: 35.790-273 – Tel.: (38) 3722-2947 - www.curvelo.mg.gov.br

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2025

Ofício nº.: 486/2025 – SEC. OBRAS

Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicada a frio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Em análise à solicitação de impugnação apresentada pela empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTO EIRELI, em face do Edital disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, referente ao item 23.18 onde descreve que “O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da entrega do material, Laudo Técnico de Conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que ateste que o produto fornecido atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos parâmetros de desempenho mecânico e físico exigidos para sua correta aplicação. O laudo deverá conter o resultado do ensaio de estabilidade e fluência pelo método Marshall (DNER-ME 043), devendo ser comprovada estabilidade mínima de 700 kgf”, observa-se que o argumento apresentado procede, uma vez que ocorreu uma exigência desproporcional quanto a estabilidade mínima de **700 kgf**, podendo causar contrariedade à legislação.

A norma em questão citada no edital e termo de referência, DNER-ME 043/95, foi revisada pela normativa DNIT-ME 447/2024 – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall e os valores e critérios aceitáveis estão dispostos na norma DNIT 031/2024 – ES Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço, onde define o valor do parâmetro questionado, ensaio de estabilidade, para **≥ 500 (maior ou igual a 500 kgf)**.

Logo, para sanar a impropriedade apontada é sugerido nova redação proposta para o item 23.18: **“O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da entrega do material, Laudo Técnico de Conformidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que**



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Av. Dom Pedro II, Nº 487, Centro, Curvelo, MG

CEP: 35.790-273 – Tel.: (38) 3722-2947 - www.curvelo.mg.gov.br

atesta que o produto fornecido atende às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto aos parâmetros de desempenho mecânico e físico exigidos para sua correta aplicação. O laudo deverá conter o resultado do ensaio de estabilidade e fluência pelo método Marshall (DNIT-ME 447/2024), devendo ser comprovada estabilidade mínima ≥ 500 kgf, como indica a norma DNIT 031/2024 – ES”.

Assim, acolhe-se a impugnação no aspecto apresentado, com a devida retificação do edital, garantindo a regularidade do procedimento.

Ighor Augusto da Silva Pereira
Eng.º Civil - CREA 286.674/D
Departamento de Engenharia

VALERIO DINIZ
MOURTHE:146257
68691

Assinado de forma digital por
VALERIO DINIZ
MOURTHE:14625768691
Versão do Adobe Acrobat:
2025.001.20630

Valério Diniz Mourthé
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG – CEP 35.790-171

Tel.: (38) 3722-3452 / 3722-3453 / 3721-4222 – e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br